



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO VII – EDIÇÃO 1763 – DATA 23/06/2021

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Licitações
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



ERRATA

ONDE SE LÊ NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO NO CABEÇALHO:

ANO VII – EDIÇÃO 1757 - EXTRA – DATA 18/06/2021

LEIA-SE:

ANO VII – EDIÇÃO 1759 – EXTRA – DATA 21/06/2021

DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 12.199, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 4.051, de 28 de dezembro de 2020, artigo 6º, inciso I, item a.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 506.000,00 (quinhentos e seis mil reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
12.1224	08.244.0067.2280	3.1.90.04	0000	102.300,00
12.1224	08.244.0067.2281	3.1.90.04	0000	403.700,00
			TOTAL	506.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
12.1212	08.244.0004.2077	3.3.90.30	0000	20.000,00
12.1212	08.244.0004.2077	3.3.90.39	0000	15.000,00
12.1212	08.244.0004.2077	4.4.90.52	0000	9.000,00
12.1212	08.122.0004.2078	3.3.90.14	0000	23.000,00
12.1212	08.122.0004.2078	4.4.90.51	0000	10.000,00
12.1212	08.122.0004.2078	4.4.90.52	0000	20.000,00
12.1212	08.243.0018.2083	3.1.90.04	0000	5.000,00
12.1212	08.243.0018.2083	3.3.90.30	0000	15.000,00
12.1212	08.243.0018.2083	3.3.90.36	0000	5.000,00
12.1212	08.243.0018.2083	4.4.90.52	0000	5.000,00
12.1212	08.244.0030.2209	3.3.90.30	0000	4.500,00
12.1212	08.244.0030.2209	3.3.90.36	0000	4.500,00
12.1212	08.244.0004.2215	3.1.90.04	0000	145.000,00
12.1212	08.244.0004.2215	3.3.90.30	0000	20.000,00
12.1212	08.244.0004.2215	4.4.90.52	0000	10.000,00
12.1212	08.244.0018.2237	3.3.90.32	0000	5.000,00
12.1212	08.244.0030.2246	3.3.90.30	0000	10.000,00
12.1212	08.244.0030.2246	4.4.90.51	0000	10.000,00
12.1212	08.244.0039.2279	3.3.90.30	0000	5.000,00
12.1212	08.244.0039.2279	3.3.90.32	0000	5.000,00
12.1212	08.244.0039.2279	3.3.90.34	0000	5.000,00
12.1212	08.244.0067.2284	3.1.90.13	0000	10.000,00





12.1224	08.244.0067.2210	3.3.90.30	0000	20.000,00
12.1224	08.244.0067.2210	3.3.90.32	0000	105.000,00
12.1224	08.244.0067.2210	3.3.90.39	0000	20.000,00
			TOTAL	506.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de junho de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 12.200, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

“Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa do Poder Executivo, na forma que indica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso I do artigo 32, e o § 3º, do artigo 36, da Lei nº 4.022, de 01 de julho de 2020 e o inciso V, do artigo 7º, da Lei nº 4.051, de 28 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa de 2021, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na forma indicada no Anexo a este Decreto.

Art. 2º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO AO DECRETO Nº 12.200, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	SUBFONTE	ACRÉSCIMO R\$	REDUÇÃO R\$
12.1212	08.244.0067.2284	3.3.90.36	0000	0000	5.000,00	
12.1212	08.244.0067.2284	3.3.90.30	0000	0000		5.000,00
12.1224	08.244.0067.2280	3.3.90.30	0000	0000	5.000,00	
12.1224	08.244.0067.2280	3.3.90.34	0000	0000	30.000,00	
12.1224	08.244.0067.2280	3.3.90.39	0000	0000		35.000,00
TOTAL					40.000,00	40.000,00





LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 153-2021-19AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA: CONTRATADA: IVONETE DE JESUS SOUZA MARTINS. Aditar o contrato nº 268-2020-19C, firmado em 06/04/2020. O prazo de execução do contrato será acrescido em até 06 (seis) meses, a contar do seu termo final. O valor mensal do contrato é de R\$ 6.950,00, totalizando o valor do aditivo em R\$ 41.700,00, e valor global acumulado do contrato para R\$ 125.100,00. **DATA DA ASSINATURA: 04/06/2021.**

ADITIVO Nº229-2021-13AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA: CONTRATADA: L. CONSTRUÇÃO LTDA. Aditar o contrato nº 228-2020-13C, firmado em 02/04/2020. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 04 (quatro) meses, a contar do seu termo final. **DATA DA ASSINATURA: 22/06/2021.**

ADITIVO Nº 226-2021-05AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA: CONTRATADA: CONSTRUTORA VBM. LTDA. Aditar o contrato nº 124-2019-05C, firmado em 01/04/2019. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar a contratada pelos acréscimos de serviços, o valor de R\$ 9.507,71, correspondente a aproximadamente 9,6% do valor originário do contrato, passando o valor global do contrato para R\$ 306.507,71. **DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021.**

ADITIVO Nº 227-2021-09AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA: CONTRATADA: AUTO POSTO GASAUTO LTDA. Aditar o contrato nº 312-2020-09C, firmado em 06/05/2020. Fica estabelecido o valor unitário de R\$ 4,26, por litro de óleo diesel S-10 retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2021. O contratante deverá pagar à contratada pelo reequilíbrio econômico o valor de R\$ 105.021,65, passando o valor atualizado do contrato para R\$ 1.398.825,03. **DATA DA ASSINATURA: 10/06/2021.**

ADITIVO Nº 228-2021-13AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA: CONTRATADA: CLAP. CONSTRUTORA LTDA. Aditar o contrato nº 150-2019-13C, firmado em 01/04/2019. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar a contratada pelos acréscimos de serviços, o valor de R\$ 178.563,56, correspondente a aproximadamente 24,71% do valor originário do contrato, passando o valor global do contrato para R\$ 901.263,55. **DATA DA ASSINATURA: 16/06/2021.**



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04-2021
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA,
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 035-2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039-2021

MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.043.574/0001-51**, com sede na Av. Senhor dos Passos, nº 980, Centro - Feira de Santana-Ba, representada pelo Exmº Sr. Prefeito Colbert Martins da Silva Filho, autorizado pelo art. 86, XIV, da sua Lei Orgânica, doravante denominada **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº. 2.593/05, Lei Estadual nº. 9.433/05, Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº. 7.583, de 05 de setembro de 2008, Decreto Municipal nº 10.513, de 06 de dezembro de 2017, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 035-2021**, consoante consta do **Processo Licitatório nº 039-2021**, RESOLVE registrar preços da empresa **FUTURA CLIMATIZAÇÃO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 30.430.226/0001-93**, com sede na Rua Antônio Orrico, 315, Jequié – BA, **Cep:** 45.203-132, Tel: (73) 3046-5799, E-mail: www.futuraclimatizacao.com.br, através do seu representante legal, o Sr. Farad dos Santos Merçês, denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, visando o possível **registro de preços para AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto registro de preços para **aquisição de condicionadores de ar para atender a demanda do município de Feira de Santana**, conforme especificação prevista em edital e seus anexos e quantidades estimadas constantes desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PREÇOS

- a. Os preços registrados terão validade de 12 meses e estão relacionados, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas:

Ordem	Descrição	Unidade	Qtd	Marca/Modelo	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, NA COR BRANCA, DE PAREDE, FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 9.000 BTU/H, 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ROTULAGEM CONTENDO: SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", NOME DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO. COM INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	UN	10	elgin hafi09b2fa	R\$ 1.700,00	R\$ 17.000,00
2	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, NA COR BRANCA, DE PAREDE, FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 12.000 BTU/H, 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ROTULAGEM CONTENDO: SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", NOME DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO. COM INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	UN	30	elgin hafi12b2fa	R\$ 1.800,00	R\$ 54.000,00



3	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, NA COR BRANCA, DE PAREDE, FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 18.000 BTU/H, 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ROTULAGEM CONTENDO: SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", NOME DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO. COM INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	UN	30	Agratto split eco ecs18fr4	R\$ 2.600,00	R\$ 78.000,00
4	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, NA COR BRANCA, DE PAREDE, FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 22.000 BTU/H, 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ROTULAGEM CONTENDO: SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", NOME DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO. COM INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	UN	25	Elgin hafi24b2fa	R\$ 3.300,00	R\$ 82.500,00
5	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, NA COR BRANCA, DE PAREDE, FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 30.000 BTU/H, 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ROTULAGEM CONTENDO: SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", NOME DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO. COM INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	UN	15	Elgin hafi30b2fa	R\$ 4.723,00	R\$ 70.845,00
6	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, PISO E TETO, NA COR BRANCA, FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 60.000 BTU/H, TENSÃO DE 220 VOLTS, TRIFÁSICO, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, 03 (TRÊS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, TIMER 24H, FILTRO DE AR LAVÁVEL E REMOVÍVEL, CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY LCD, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ROTULAGEM CONTENDO: CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA "B", NOME DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO. COM INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	UN	10	Elgin pefi60b2nc oufe60b3cb	R\$ 8.150,50	R\$ 81.505,00
					Valor Total:	R\$ 383.850,00

- b. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 19 a 21, do Decreto Municipal nº10.513/2017.
- c. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- d. é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c ao art. 143, §1º da Lei Estadual nº 9.433/05.



CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

4.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Feira de Santana que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 10.513/17.

4.2 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

a) O registro do fornecedor será cancelado quando:

I Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

II Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

III Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

IV Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, c/c ao Art 186, incisos II ou III, da Lei Estadual nº 9.433/05, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

b) O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I Por razões de interesse público;

II A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, c/c ao art. 132 da Lei 9.433/05, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 10.513/2017.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

7.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 10.413/17, da Lei Complementar nº 123/06, a Lei Estadual nº 9.433/05 e a da Lei Federal nº 8.666/93, subsidiariamente.

7.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Feira de Santana-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Feira de Santana, 09, de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

Contratante

FUTURA CLIMATIZAÇÃO DISTRIBUIDORA

COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Detentor da Ata de Registro de Preço

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

COMUNICADO

LICITAÇÃO Nº 046-2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042-2021.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE FEIRA DE SANTANA EM VIRTUDE DA SUSPENSÃO DAS AULAS NO PERÍODO DE PANDEMIA DA COVID-19. **ASSUNTO:** Resultado de Amostras. **INTERESSADA:** BEM BARATO DELICATESSEN LTDA. Após apresentação das amostras, conforme laudo emitido pela SEDUC, temos que: "... a equipe de nutrição do Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, opinam pela REPROVAÇÃO DAS AMOSTRAS". Feira de Santana, 22/06/2021. Giselle Cristine de Góes Costa Botelho – Pregoeira

COMUNICADO – LICITAÇÃO: 191-2020 – PREGÃO ELETRÔNICO: 106-2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL, DE FORMA CONTINUA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA AS FUNÇÕES DE MOTORISTA DE VEÍCULOS "PESADOS" E MOTORISTA DE VEÍCULOS "LEVES". **ASSUNTO:** Recurso Administrativo e Contrarrazões. **RECORRENTE:** COOPSERVI – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DO ESTADO DA BAHIA E CONFIANÇA SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM MÃO DE OBRA LTDA, conforme Parecer nº 750/PGM/2021, "Diante do quanto apurado, vislumbramos a possibilidade jurídica de conhecimento e indeferimento do Recurso Administrativo apresentado pela COOPSERVI – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DO ESTADO DA BAHIA, bem como de conhecimento e deferimento das contrarrazões apresentadas pela empresa CONFIANÇA SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM MÃO DE OBRA LTDA. Feira de Santana, 22 de junho de 2021. Giselle Cristine de Góes Costa Botelho–Pregoeira.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158-2021-12D

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270-2021. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO E DESINFECÇÃO/SANITIZAÇÃO EM 40 (QUARENTA) UNIDADES LIGADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES. **Contratada:** GABRIEL RIBEIRO SERVIÇOS DEDETIZAÇÃO LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.560,00 (dezesete mil, quinhentos e sessenta reais). **Amparo legal:** Art. 59, inciso II, da Lei Estadual 9.433/05. **Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 20/05/2021. COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO – POREFEITO.**

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158-2021-12D

CONTRATO Nº 127-2021-12C - Processo Administrativo Nº 270-2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO E DESINFECÇÃO/SANITIZAÇÃO EM 40 (QUARENTA) UNIDADES LIGADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES. **Contratada:** GABRIEL RIBEIRO SERVIÇOS DEDETIZAÇÃO LTDA. **Valor Global:** R\$ 17.560,00 (dezesete mil, quinhentos e sessenta reais). **Assinatura do Contrato:** 20/05/2021. Feira de Santana, 20/05/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 175-2021-14D

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308-2021. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS) MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO, DE UM ELEVADOR LOCALIZADO NO MERCADO DE ARTE POPULAR- MAP, PRAÇA JOÃO PEDREIRA, S/N, CENTRO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **Contratada:** DOALTO ASSIT.TEC.E COM. DE PEÇAS DE ELEVADORES E E. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.389,00 (quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais). **Amparo legal:** Art. 59, inciso II, da Lei Estadual 9.433/05. **Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 01/06/2021. COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO – PREFEITO.**

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 175-2021-14D

CONTRATO Nº 120-2021-14C - Processo Administrativo Nº 308-2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS) MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO, DE UM ELEVADOR LOCALIZADO NO MERCADO DE ARTE POPULAR- MAP, PRAÇA JOÃO PEDREIRA, S/N, CENTRO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **Contratada:** DOALTO ASSIT.TEC.E COM. DE PEÇAS DE ELEVADORES E E. **Valor Global:** R\$ 4.389,00 (quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais). **Assinatura do Contrato:** 01/06/2021. Feira de Santana, 01/06/2021

ERRATA

LICITAÇÃO 037-2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 033-2021

Avisamos que na publicação do dia 19/06/2021. Onde lê-se: **LICITAÇÃO 037-2020. PREGÃO ELETRÔNICO 033-2020.** Leia-se: **LICITAÇÃO 037-2021. PREGÃO ELETRÔNICO 033-2021.** As demais informações permanecem inalteradas. Feira de Santana 22/06/2021. – Antônio Carlos Daltro Coelho – Diretor Presidente da FUNTITEC.

ERRATA

LICITAÇÃO 048-2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 052-2021

Avisamos que na publicação do dia 16/06/2021. Onde lê-se: **PREGÃO ELETRÔNICO 044-2021.** Leia-se: **PREGÃO ELETRÔNICO 052-2021** e Onde lê-se **Data: 01/07/2021 às 08h30.** Leia-se: **Data: 07/07/2021 às 08h30.** As demais informações permanecem inalteradas. Feira de Santana 22/06/2021. – Colbert Martins da Silva Filho-Prefeito Municipal.

ERRATA

LICITAÇÃO 172-2020 TOMADA DE PREÇO 043-2020

Avisamos que na publicação do dia 12/05/2021, **onde lê-se:** “Colbert Martins da Silva Filho - Prefeito Municipal.”. **Leia-se:** “ Antônio Carlos Daltro Coelho – Diretor Presidente da FUNTITEC.”. As demais informações permanecem inalteradas. Feira de Santana, 22/06/2021. Sirleide de Oliveira Rodrigues – Presidente.

ERRATA

LICITAÇÃO 172-2020 TOMADA DE PREÇO 043-2020

Avisamos que na publicação do dia 29/01/2021, **onde lê-se:** “Colbert Martins da Silva Filho - Prefeito Municipal.”. **Leia-se:** “ Antônio Carlos Daltro Coelho – Diretor Presidente da FUNTITEC.”. As demais informações permanecem inalteradas. Feira de Santana, 22/06/2021. Sirleide de Oliveira Rodrigues – Presidente.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 039-2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 035-2021

OBJETO: Aquisição de condicionadores de ar, por sistema de registro de preços, para atender a demanda do município de Feira de Santana. **HOMOLOGAÇÃO:** 09/06/2021. **VENCEDOR:** FUTURA CLIMATIZAÇÃO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. **VALOR:** R\$ 383.850,00. Feira de Santana, 22/06/2021 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRORROGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA SEADM Nº 006/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e com base no art. 188 da Lei Complementar 01/94.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, criada através da PORTARIA SEADM Nº 003/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 21 de junho de 2021.

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS Nº 001/2021

A SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER DE FEIRA DE SANTANA – SECEL, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1.972/97, no Decreto Municipal nº 12.145, de 20 de maio de 2021, e Lei Federal nº 8.666/93, torna público o presente Edital, o qual regerá a seleção pública de pareceristas técnicos para avaliação de projetos culturais e esportivos inscritos no PROGRAMA PRO CULTURA/ESPORTE, observadas as seguintes regras:

REGULAMENTO

1. DO OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA:

1.1. O objetivo deste Edital é o credenciamento de pessoas físicas para formação de banco de pareceristas, que possam exercer as atividades de análise e emissão de parecer técnico sobre projetos culturais e esportivos no âmbito do Programa PRO-CULTURA ESPORTE lançado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, desde que atendidos os requisitos aqui descritos.

1.2. O banco de pareceristas credenciados por este Edital terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do município de Feira de Santana.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. Para participar deste Edital, o (a) candidato (a) deverá observar os seguintes requisitos:

2.1.1. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.1.2. Estar quites com as obrigações eleitorais;

2.1.3. Estar quites com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

2.1.4. Ter no mínimo 2 (dois) anos de experiência comprovada na área cultural e/ou esportiva;

- 2.1.5. Ter concluído, no mínimo, o curso de nível médio ou equivalente;
- 2.1.6. Ficar impedido de ser contratado o (a) credenciado (a) que, no momento da convocação, estiver em exercício de cargo público, da Administração direta ou indireta, em qualquer esfera, nível ou poder da União, Estados ou Municípios.

3. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

3.1. A solicitação de credenciamento é gratuita e pressupõe o pleno conhecimento deste Edital em sua íntegra e a concordância com as regras e condições aqui estabelecidas.

3.2. As inscrições para o credenciamento serão feitas através da entrega da documentação, em envelope lacrado, ao Setor de Protocolo da Secretaria de Cultura Esporte e Lazer – SECEL, **no período de 23 de junho de 2021 a 01 de julho de 2021, no horário de 08h às 12h e das 14h às 17h**, ou encaminhado por meio dos serviços de postagem de correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, na modalidade SEDEX ou carta registrada, com Aviso de Recebimento (AR), no qual deverá constar, no espaço do remetente e do destinatário, respectivamente, as seguintes informações:

Destinatário:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS Nº 001/2021
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Rua Estados Unidos, 37 – Centro
CEP 44001-328 – Feira de Santana – Bahia Remetente:
NOME DO CANDIDATO ENDEREÇO DO CANDIDATO

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

4.1. Para a inscrição ser aceita, o (a) candidato (a) deverá obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

- 4.1.1. Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I);
- 4.1.2. Cópia da Carteira de Identidade ou CNH ou documento emitido por órgão de regulamentação profissional;
- 4.1.3. Cópia de diploma ou certificado que comprove a escolaridade;
- 4.1.4. Currículo acompanhado de documentos que comprovem a experiência na área cultural ou esportiva; declarações de instituições reconhecidas na área cultural, ou esportiva sobre contratações e serviços prestados na área, bem como sobre experiência em análise e emissão de parecer.
- 4.1.5. No ato da inscrição os (as) candidatos (as) deverão optar pela área de atuação.

5. DO PERFIL DOS/AS CANDIDATOS/AS

5.1. Os (as) candidatos (as) deverão possuir competência e experiência na análise de projetos culturais e/ou esportivos.

6. DA SELEÇÃO

6.1.1. O processo de credenciamento será realizado pela Comissão de Credenciamento de Pareceristas, designados pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

6.2. O processo de credenciamento realizar-se-á em 2 (duas) etapas:

- 6.2.1. Triagem administrativa;
- 6.2.2. Avaliação da Comissão de Credenciamento de Pareceristas.

6.3. ETAPA 1 – TRIAGEM ADMINISTRATIVA

- 6.3.1. Verificação do cumprimento das regras gerais do Edital, a saber:
 - 6.3.1.1. Preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição com informações válidas;
 - 6.3.1.2. Assinatura do Termo de Compromisso;
 - 6.3.1.3. Envio da documentação obrigatória.
 - 6.3.1.4. Verificada que a documentação está em desacordo com este Edital, o (a) candidato (a) não será avaliado na ETAPA 2.

6.4. ETAPA 2 – AVALIAÇÃO DEQUALIFICAÇÃO

6.4.1. Os (as) candidatos (as) serão credenciados, em cada área de interesse, por nível de qualificação, de acordo com a pontuação obtida pelo somatório dos requisitos de experiência e formação, conforme tabelas abaixo:

6.4.1.1

Experiência na área cultural e esportiva	
Experiência na área de interesse	Pontuação
Igual ou superior a dez anos	15 pontos
Entre cinco e dez anos	10 pontos
Igual dois e cinco	05 pontos

6.4.1.2

Escolaridade	
Formação	Pontuação
Doutorado	15 pontos
Mestrado	12 pontos
Especialização	10 pontos
Graduação	05 pontos
Nível Médio ou equivalente	02 pontos

6.4.1.3.

Nível de qualificação	
Nível	Somatório de pontos
I	21 a 30
II	13 a 20
III	07 a 12

6.4.2. Não será credenciado o (a) candidato (a) com somatório de pontos inferior a 7 (sete).

6.5. DO JULGAMENTO

6.6. Serão também credenciados de acordo com este Edital os candidatos selecionados no âmbito do EDITAL CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA OS PROJETOS INSCRITOS NO PROGRAMA CULTURA ESPORTE/2021.

6.6.1. Os pareceristas selecionados nos editais acima indicados serão credenciados nos termos deste edital, respeitando-se a ordem de qualificação de acordo com as notas que auferiram nas seleções que participaram.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

7.1. O resultado preliminar será divulgado no Diário Oficial do Município, mediante lista dos(as) candidatos(as) credenciados(as).

7.2. Do resultado preliminar caberá recurso por escrito e fundamentado à Comissão de Credenciamento no prazo de 24h úteis a contar da publicação, através de ofício por escrito, podendo ser apresentado na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, com a fundamentação enviada como anexo.

7.3. A decisão sobre os recursos será disponibilizada no Diário Oficial do Município.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Após a decisão dos recursos, será dado o resultado final do credenciamento, por ordem de classificação em cada área. O resultado final será homologado pelo Secretário Municipal de Cultura Esporte e Lazer e publicado na página oficial da SECEL e no D.O.M. – Diário Oficial do Município.

9. DAS ATRIBUIÇÕES

9.1. O (a) credenciado (a) prestará os serviços nas seguintes condições:

9.1.1. Análise e emissão de parecer (es) técnico (s) sobre produtos ou projetos a serem selecionados por editais da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer;

9.1.2. Os serviços serão prestados em períodos e locais designados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

9.1.3. Quando convocado (a) credenciado (a) com residência e/ou domicílio fora de Feira de Santana, ficará a seu encargo as despesas com passagens, hospedagem e alimentação para sua permanência na cidade durante o período de trabalho.

10. DO SISTEMA DE CONVOCAÇÃO

10.1. Os (as) credenciados (as) serão convocados (as) e contratados (as) para o exercício de suas atribuições obedecendo-se ao nível de pontuação, a quantidade de convocados ficará a cargo da Seecretaria de Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com a necessidade, bem como respeitando o limite orçamentário.

10.2. O (a) credenciado (a) convocado (a) para contratação deverá atender à convocação e comprovar a regularidade e adimplência nos órgãos públicos do município no prazo de 3 (três) dias.

10.3. O não atendimento à convocação no prazo estipulado ou a situação de irregularidade ou inadimplência implicará na convocação do credenciado imediatamente qualificado no somatório de pontos.

10.4. Excepcionalmente, a convocação para os credenciados que atuarão no âmbito de pareceristas nos projetos inscritos no Programa Pro Cultura Esporte-2021 deverá ser atendida dentro do prazo de 2 (dois) dias.

11. DA CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO

11.1. O (a) credenciado (a) convocado (a) será contratado (a) nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, será remunerado (a) com o valor de R\$ 100,00 (cem reais), por projeto avaliado.

11.2. Os pagamentos referentes aos serviços de pareceristas, serão feitos em até 45 (quarenta e cinco) dias, após a entrega dos pareceres, bem como a emissão da nota fiscal eletrônica por parte do contratado.

12. DOS IMPEDIMENTOS

12.1. Ficará o PARECERISTA impedido de participar de processo de análise e julgamento de projeto cultural, sempre que ocorrer qualquer uma das situações abaixo elencadas:

12.1.1. Vínculo de parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com o proponente;

12.1.2. Interesse direto ou indireto no projeto cultural e esportivo;

12.1.3. Participação como colaborador na elaboração do projeto cultural esportivo;

12.1.4. Atuação junto ao proponente nos últimos 12 (doze) meses que antecederem a seleção pelo edital em que estiver atuando;

12.1.5. Ocorrendo quaisquer das situações acima o parecerista deve se declarar impedido e a nota a ser atribuída ao projeto para o qual estiver impedido será descartada.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO e do Termo de Compromisso, a SECEL poderá, garantido previamente o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao pareceristas as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência escrita;

13.1.2. Suspensão temporária das atividades como pareceristas da SECEL;

13.1.3. Retirada do cadastro do profissional do Banco de Pareceristas;

13.1.4. Impedimento de contratação, no período de 02 anos, de processos seletivos da SECEL.

13.1.5. Para efeito deste Edital, considera-se inexecução do contrato a não entrega injustificada do parecer técnico, vencido o prazo estabelecido.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes do presente Edital no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade- n. 27.813.0033.2044 – Elemento de Despesa 33.90.36, fonte 00.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Credenciamento de Pareceristas.

Feira de Santana, 22 de junho de 2021.

Jairo Alfredo Carneiro Filho
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer



Área de Atuação

- () Cultural
() Esportivo

ANEXO I

**FICHA DE INSCRIÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

NOME: _____

CPF: _____ CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

DATA DE EXPEDIÇÃO: ____/____/____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ SEXO: _____

ESTADO CIVIL: _____ NACIONALIDADE: _____

ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____

CEP: _____ CIDADE: _____ TELEFONES: (____) _____

CEL: (____) _____ E-MAIL: _____

Assinatura Conforme RG.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL Nº 057/2021

Processo Administrativo nº 057/2021 NF

Auto de Infração nº 8144/2021

Autuado: GILSON DOS SANTOS

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **GILSON DOS SANTOS** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA SÁLVIO MAGALHÃES, Nº 12, QUADRA F – GABRIELA**, nesta cidade, para **RETIRAR AS BRITAS DEPOSITADAS NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 18 de junho de 2021.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 058/2021

Processo Administrativo nº 058/2021 NF

Auto de Infração nº 8063/2020

Autuado: PAULO COSTA

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **PAULO COSTA** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA BRAVO ESQUINA COM A RUA DOS IMIGRANTES – GABRIELA**, nesta cidade, para **CONSTRUIR O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA INTERNA DO TERRENO**, haja vista a violação dos arts. 4º e 7º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 18 de junho de 2021.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 059/2021

Processo Administrativo nº 059/2021 NF

Auto de Infração nº 10507/2020

Autuado: RONALDO BOAVENTURA

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.), **RONALDO BOAVENTURA** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA ANGRA DOS REIS, AO LADO DO Nº 310 – LAGOA GRANDE**, nesta cidade, para REALIZAR A LIMPEZA DO IMÓVEL, haja vista a violação do art. 7º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 18 de junho de 2021.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 060/2021

Processo Administrativo nº 060/2021 NF

Auto de Infração nº 8009/2020

Autuado: MAUVINA DE ASSUNÇÃO FERREIRA

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.), **MAUVINA DE ASSUNÇÃO FERREIRA** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA JAPÃO, Nº 403 – CASEB**, nesta cidade, para REALIZAR A LIMPEZA INTERNA E DO PASSEIO DO IMÓVEL, haja vista a violação dos arts. 4º, 7º e 14º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 18 de junho de 2021.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 061/2021

Processo Administrativo nº 061/2021 NF
Auto de Infração nº 10651/2020
Autuado: VALDEMIRO ANTÔNIO DA SILVA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **VALDEMIRO ANTÔNIO DA SILVA** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA PROFESSOR FERNANDO SÃO PAULO, Nº 313 – PONTO CENTRAL**, nesta cidade, para **CONSTRUIR O MURO E REALIZAR A LIMPEZA DO TERRENO**, haja vista a violação dos arts. 1º, 7º e 14º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 18 de junho de 2021.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 062/2021

Processo Administrativo nº 062/2021 NF
Auto de Infração nº 8068/2021
Autuado: ORLEDE MACEDO SOARES
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **ORLEDE MACEDO SOARES** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA FELINTO MARQUES DE CERQUEIRA, Nº 188 – CAPUCHINHOS**, nesta cidade, para **REALIZAR O FECHAMENTO DO TERRENO E EXECUTAR A LIMPEZA DO PASSEIO FRONTAL E LATERAL**, haja vista a violação dos arts. 1º e 4º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 18 de junho de 2021.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 063/2021

Processo Administrativo nº 063/2021 NF
Auto de Infração nº 8287/2021
Autuado: MARIA LUCIA JESUS DO CARMO MASCARENHAS
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **MARIA LUCIA JESUS DO CARMO MASCARENHAS** proprietário(a) do imóvel localizado na **2ª TRAVESSA QUITO, LOTE 01, QUADRA D – LOTEAMENTO BOSQUE DOS COQUEIROS/SIM (INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 108.399-6)**, nesta cidade, para CONSTRUIR O MURO E REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DO TERRENO, haja vista a violação dos arts. 1º, 7º e 14º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 18 de junho de 2021.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 064/2021

Processo Administrativo nº 064/2021 NF
Auto de Infração nº 8288/2021
Autuado: MARIA LUCIA JESUS DO CARMO MASCARENHAS
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **MARIA LUCIA JESUS DO CARMO MASCARENHAS** proprietário(a) do imóvel localizado na **2ª TRAVESSA QUITO, LOTE 02, QUADRA D – LOTEAMENTO BOSQUE DOS COQUEIROS/SIM (INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 108.395-3)**, nesta cidade, para CONSTRUIR O MURO E REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DO TERRENO, haja vista a violação dos arts. 1º, 7º e 14º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 18 de junho de 2021.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 065/2021

Processo Administrativo nº 065/2021 NF

Auto de Infração nº 8291/2021

Autuado: MARIA LUCIA JESUS DO CARMO MASCARENHAS

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **MARIA LUCIA JESUS DO CARMO MASCARENHAS** proprietário(a) do imóvel localizado na **2ª TRAVESSA QUITO, LOTE 03, QUADRA D – LOTEAMENTO BOSQUE DOS COQUEIROS/SIM (INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 108.391-0)**, nesta cidade, para CONSTRUIR O MURO E REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DO TERRENO, haja vista a violação dos arts. 1º, 7º e 14º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 18 de junho de 2021.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 066/2021

Processo Administrativo nº 066/2021 NF

Auto de Infração nº 8292/2021

Autuado: MARIA LUCIA JESUS DO CARMO MASCARENHAS

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **MARIA LUCIA JESUS DO CARMO MASCARENHAS** proprietário(a) do imóvel localizado na **2ª TRAVESSA QUITO, LOTE 04, QUADRA D – LOTEAMENTO BOSQUE DOS COQUEIROS/SIM (INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 108.387-2)**, nesta cidade, para CONSTRUIR O MURO E REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DO TERRENO, haja vista a violação dos arts. 1º, 7º e 14º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 18 de junho de 2021.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL LICENÇA UNIFICADA – LU

PORTARIA Nº 022, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no município de Feira de Santana-BA, no uso de suas atribuições e no exercício da competência delegada pela Lei Complementar Municipal Nº. 120 de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 022/2021, e das informações que consta no Processo Nº. 7512/2021 - DIV. LIC – LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA UNIFICADA - LU**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, a empresa L Marquezzo Construtora LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 19.927.746/0001-73, e Inscrição Municipal Nº 57.450-3, com sede na Avenida Maria Quitéria, Nº 524, Brasília, CEP 44.088-000 Feira de Santana – Bahia. Para a implantação do Condomínio Residencial CITTA VILLE com área total de 43.637,49m², (4,44 Hectares), compostos por 468 apartamentos, distribuídos em 31 blocos, a área ocupada do empreendimento é de 14.550,86m², com 575 vagas de estacionamento. A ser localizado na Avenida “B” que dá acesso ao Loteamento PARQUE CITTA I, Distrito Sede, Feira de Santana – Bahia, nas Coordenadas Geográficas (GMS): 12°18'51.69"S e 38°56'4.33"O. Mediante o atendimento da Legislação Ambiental em vigor, portanto, propomos a necessidade do cumprimento das condicionantes e constantes da natureza da Licença Unificada que se encontram abaixo.

- I. Requerer previamente, à SEMMAM, a licença de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta licença ambiental.
- II. Requerer o pedido de renovação da Licença Ambiental, de acordo, Lei Complementar Municipal nº 120/2018. Prazo: 120 antes do vencimento.
- III. Implantar na entrada principal de acesso ao terreno uma placa visível que indique o nome do empreendimento, a empresa responsável, sua área total, e o número da Portaria de Licença Unificada - LU. Prazo: 30 (trinta) dias.
- IV. Apresentar os Alvarás: Drenagem de Águas Pluviais, terraplanagem; e Construção, emitidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR; Prazo: 60 (Sessenta) dias.
- V. Minimizar a supressão vegetal na área do empreendimento, com a inserção, quando possível, das árvores remanescentes no projeto paisagístico, dispondo as nos futuros lotes do imóvel, conservando o máximo possível das espécies arbóreas isoladas encontradas na área do empreendimento; Prazo: Contínuo.
- VI. Requerer previamente a remoção da vegetação arbórea encontrada na área de implantação do Conjunto Habitacional.
- VII. Apresentar a estimativa da quantidade de matéria prima de origem mineral a ser utilizado na implantação do loteamento: areia, brita, gravilhão e pó de pedra. Prazo: 30 (trinta) dias.
- VIII. Apresentar as notas fiscais de aquisição de todo material adquirido de origem mineral como: areia, brita, madeira e outros, acompanhado das respectivas licenças ambientais expedidas pelos órgãos competentes; Prazo: Anual.
- IX. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da obra, conforme Norma regulamentadora NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho;
- X. Executar o Programa de Educação Ambiental apresentado na SEMMAM, conforme o plano, e a ementa dos temas estabelecidos no PEA apresentado, e de acordo, com o cronograma de execução, contemplando a proposta de ministração das três palestras, e ser executado com todos os funcionários da obra; Prazo: 90 (noventa) Dias.
- XI. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL); Apresentar relatório de mediadas adotadas; Prazo: Quando da renovação.
- XII. Cumprir o que foi estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRSCC, devendo efetuar a segregação de materiais conforme normas em vigor, comunicando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, as empresas responsáveis pelo transporte e apresentar as planilhas PGRSCC e documentação comprobatória de transporte e destinação final; Frequência: Anualmente.

XIII. Dispor temporariamente os resíduos sólidos gerados pelo empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público (aterro sanitário); Adotar procedimentos na empresa que visem à máxima redução na geração de resíduos sólidos, assim como a recuperação, reutilização e reciclagem deste material; Frequência: Diariamente.

XIV. Apresentar anualmente a Tabela com o Plano de Movimentação de Resíduos do PGRSCC. A tabela deve conter as informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, forma de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas devidamente licenciadas.

XV. Manter, durante a execução, a obra sinalizada em pontos estratégicos da área, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas e veículos;

XVI. Executar projeto paisagístico aprovado para o empreendimento em consonância com os artigos 134 e 137 respectivamente, contemplando no mínimo, uma árvore para cada 150 m² de área ocupada com edificações, e uma árvore para cada três vagas de estacionamento, atendendo ao disposto da Lei Complementar Municipal Nº. 120/2018 sendo 97 árvores pela área total ocupada e 192, pelas vagas de estacionamento. Ao final apresentar na SEMMAM relatório de execução com registro fotográfico da implantação. Prazo – 3 (três) anos.

XVII. Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Unificada - LU no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento Condomínio Residencial CITTA VILLE, a ser localizado na Rua B, do Loteamento Parque CITTÁ I, Distrito Sede, Feira de Santana – Bahia, nas Coordenadas Geográficas (GMS): 12°18'51.69"S e 38°56'4.33"O, para fins de Fiscalização Ambiental.

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal Nº 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada - LU;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 17 de junho de 2021.

José Carneiro Rocha.

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais.

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA UNIFICADA – LU**

PORTARIA Nº 023, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no município de Feira de Santana-BA, no uso de suas atribuições e no exercício da competência delegada pela Lei Complementar Municipal Nº. 120 de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 028/2021, e das informações que consta no Processo Nº. 10801/2021 - DIV. LIC – LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA UNIFICADA - LU**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, a L Marquezzo Construtora LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 19.927.746/0001-73, e Inscrição Municipal Nº 57.450-3, com sede na Avenida Maria Quitéria, Nº 524, Brasília, CEP 44.088-000 Feira de Santana – Bahia. Para a implantação do Loteamento Popular Residencial Parque CITTA II, com área total de 80.586,00 m² (8,59 Hectares), com área residencial de 43.488,43 m², composto por 270 lotes, e área comercial com área de 1.877,75 m², composto por 10 lotes, as áreas de uso público com 35.219,82m², a ser localizado na Estrada Vicinal, Distrito Sede, Feira de Santana – Bahia, nas coordenadas geográficas (GMS): 12°19'9.49"S e 38°55'58.38"O. Mediante o atendimento da Legislação Ambiental em vigor, portanto, propomos a necessidade do cumprimento das condicionantes e constantes da natureza da Licença Unificada que se encontram abaixo.

XVIII. Requerer previamente, à SEMMAM, a licença de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta licença ambiental.

XIX. Requerer o pedido de renovação da Licença Ambiental, de acordo, Lei Complementar Municipal nº 120/2018. Prazo: 120 antes do vencimento.

XX. Implantar na entrada principal de acesso ao terreno uma placa visível que indique o nome do empreendimento, a empresa responsável, sua área total, e o número da Portaria de Licença Unificada - LU. Prazo: 30 (trinta) dias.

XXI. Apresentar os Alvarás: Drenagem de Águas Pluviais, terraplanagem; e Construção, emitidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR; Prazo: 60 (Sessenta) dias.

XXII. Minimizar a supressão vegetal na área do empreendimento, com a inserção, quando possível, das árvores remanescentes no projeto paisagístico, dispondo as nos futuros lotes do imóvel, conservando o máximo possível das espécies arbóreas isoladas encontradas na área do empreendimento; **Prazo: Contínuo.**

XXIII. Apresentar a estimativa da quantidade de matéria prima de origem mineral a ser utilizado na implantação do loteamento: areia, brita, gravilhão e pó de pedra. Prazo: 30 (trinta) dias.

XXIV. Apresentar as notas fiscais de aquisição de todo material adquirido de origem mineral como: areia, brita, madeira e outros, acompanhado das respectivas licenças ambientais expedidas pelos órgãos competentes; Prazo: Anual.

XXV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da obra, conforme Norma regulamentadora NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho;

XXVI. Executar o Programa de Educação Ambiental apresentado na SEMMAM, conforme o plano, e a ementa dos temas estabelecidos no PEA apresentado, e de acordo, com o cronograma de execução, contemplando a proposta de ministração das três palestras, e ser executado com todos os funcionários da obra; Prazo: 90 (noventa) Dias.

XXVII. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL); Apresentar relatório de mediadas adotadas; Prazo: Quando da renovação.

XXVIII. Cumprir o que foi estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRSCC, devendo efetuar a segregação de materiais conforme normas em vigor, comunicando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, as empresas responsáveis pelo transporte e apresentar as planilhas PGRSCC e documentação comprobatória de transporte e destinação final; Frequência: Anualmente.

XXIX. Dispor temporariamente os resíduos sólidos gerados pelo empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público (aterro sanitário); Adotar procedimentos na empresa que visem à máxima redução na geração de resíduos sólidos, assim como a recuperação, reutilização e reciclagem deste material; Frequência: Diariamente.

XXX. Apresentar anualmente a Tabela com o Plano de Movimentação de Resíduos do PGRSCC. A tabela deve conter as informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, forma de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas devidamente licenciadas.

XXXI. Manter, durante a execução, a obra sinalizada em pontos estratégicos da área, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas e veículos;

XXXII. Executar projeto paisagístico aprovado para o empreendimento que contemple, no mínimo, uma árvore para cada 150 m² de área ocupada com edificações, atendendo ao disposto da Lei Complementar Municipal Nº. 120/2018. Ao final apresentar na SEMMAM relatório de execução com registro fotográfico da implantação. Prazo – 3 (três) anos.

XXXIII. Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Unificada - LU no endereço de desenvolvimento da atividade do empreendimento "Loteamento Popular Residencial Parque CITTA II, sito à Estrada Vicinal, Distrito Sede, Feira de Santana – Bahia, nas coordenadas geográficas (GMS): 12°19'9.49"S e 38°55'58.38"O, para fins de Fiscalização Ambiental.

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal Nº 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada - LU;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 16 de junho de 2021.

José Carneiro Rocha.
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais.